EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 289/2026 – PROTOCOLO N.º 44490/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS,** empresa de economia mista municipal com sede em Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da sua diretoria, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO"** - visando à contratação do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA (https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2501.pdf) e Lei Complementar nº 123/2006.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: **PRESIDÊNCIA**

GERÊNCIA REQUISITANTE: **AUDITORIA INTERNA**

Início de acolhimento das propostas no portal licitacoes-e2.bb.com.br: **8h do dia 04/12/2026**

Limite para inserção das propostas e início da disputa de preços no portal licitacoes-e2.bb.com.br: **9 h do dia 09/12/2026**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital e demais informações disponíveis nos sites:
www.sanasa.com.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
https://www.sanasa.com.br/fornecedores/legislacao-e-normas/

Manual do Fornecedor disponível no link:
https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2025/11/manual-fornecedor_V4.pdf

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE DUE DILIGENCE PARA CONSULTA JURÍDICA POR CPF E CNPJ,** de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III A - Declaração de Integridade.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita em https://licitacoes-e2.bb.com.br/

2.3 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de prestação dos serviços deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.4 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico **alexandre.gaspar@sanasa.com.br** até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação dos serviços da presente licitação, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES-E"

4.1 - Para participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente cadastrados e credenciados no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal no Portal do Fornecedor, conforme orientações disponíveis no portal do sistema (https://licitacoes-e2.bb.com.br/)

4.2 - O cadastramento e a adesão ao Licitações-e deverão ser realizados previamente à participação no certame, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, bem como os atos praticados no sistema diretamente ou por seu representante.

4.4 - O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e pressupõe capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/, opção "Acesso Identificado".

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá preencher, no portal https://licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **"Valor Total do Lote R$",** o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta.

6.2 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2.1 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809- 67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

6.2.2 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar **da data de sua apresentação.**

6.3.3 - O número do CNPJ da empresa participante no portal https://licitacoes-e2.bb.com.br/ deverá ser o mesmo da **Proposta Comercial (Anexo III)** e da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo as Proponentes permanecer conectadas ao sistema e participar da etapa de lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes que tiverem inserido valores até o horário limite estabelecido neste edital, poderão oferecer lances após o início da disputa do lote pelo Pregoeiro, na Sala de Disputa.

7.4 - A cada lance ofertado, o sistema eletrônico informará o horário de registro e o respectivo valor.

7.5 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.6 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pela própria Proponente, ou seja, os lances não precisam necessariamente ser inferiores à menor proposta.

7.7 - O sistema não aceita lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - O sistema não identificará os autores dos lances.

7.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no site, divulgando a data e a hora da reabertura da sessão.

7.10 - A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2** (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, será **assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência**, nos seguintes termos:

7.12.1 - Quando houver **empate ficto**, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** a contar da convocação do pregoeiro, na Sala de Disputa, sob pena de preclusão;

7.12.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de cobrir a melhor oferta, o sistema identificará se há outras microempresas ou empresas de pequeno porte na condição de empate ficto conforme **item 7.12.1**, na ordem de classificação, e o Pregoeiro fará nova convocação.

7.12.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12.6 – Caso o empate ficto ocorra após a inabilitação de alguma proponente e a Sala de Disputa já estiver encerrada, essa convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte pelo Pregoeiro se dará via chat do lote, mediante agendamento prévio, obedecendo o prazo de **5 (cinco)** minutos para manifestação.

7.13 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar os preços apresentados, verificando sua consonância com as especificações, condições do Edital e valores estimados pela SANASA, podendo negociar diretamente com a Proponente que tenha apresentado o menor lance.

7.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas finais subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta, a habilitação e a integridade nos termos do **Anexo III A** do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou, ainda, para ajustar a proposta apresentada pela Proponente melhor classificada, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários, que deverão ser iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.17 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, este agendará a Declaração de Vencedor do certame.

7.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no chat de mensagens do lote ou na opção "Registrar Recurso", durante o prazo de **15 (quinze) minutos** após a Declaração de Vencedor pelo Pregoeiro, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.18.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.18.2 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.18.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.18.4 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.19 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar para o e-mail **alexandre.gaspar@sanasa.com.br**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação –** relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 **– A Proposta Comercial,** especificando o valor unitário e total, devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III, bem como a Declaração de Integridade constante do Anexo III A.**

9.2 - Os documentos enviados na forma do **subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela **licitante vencedora em formato eletrônico, autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o **envio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro, dos originais ou cópias autenticadas** no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À
SANASA
Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP: 13041-903

PREGÃO Nº _____

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 – Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas **nos itens 9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2 - Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos **itens 9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, **apresentar proposta em desacordo com o edital**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive sujeita a ficar impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Após a "Declaração de Vencedor" pelo Pregoeiro, a Proponente que desejar recorrer contra as decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, conforme **item 7.18**, sendo que o recurso deverá ser enviado dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ao e-mail do pregoeiro, **alexandre.gaspar@sanasa.com.br**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Na hipótese de existência de recursos, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 – O resultado final do Pregão será divulgado na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12- RECEBIMENTO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1 - Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá acessar o Portal da SANASA na Internet (www.sanasa.com.br) para efetuar o recebimento do **Instrumento de Contratação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicada para tal, seguindo os passos abaixo:

- Clicar em **Compras e Licitações;**
- Escolher a opção **Fornecedores**;
- Acessar o **Instrumento de Contratação;**
- **Recebimento do Instrumento de Contratação.**

12.2 - A comunicação da liberação do **Instrumento de Contratação** será feita através de e-mail.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para receber o **Instrumento de Contratação** não o fizer no prazo estipulado no **item 12.1** sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.15** e **9.3** deste instrumento convocatório.

13 - VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do instrumento de contratação a ser firmado com a Proponente vencedora será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei n. 13.303/16 e do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – ORDENS DE SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1.1 - A formalização da prestação dos serviços se dará por meio da emissão de **Ordem(s) de Serviço Eletrônica(s) - OS** pela **SANASA** e respectivo recebimento pela Proponente vencedora, **durante o prazo de vigência do instrumento de contratação.**

14.1.1.1 – A **Ordem de Serviço Eletrônica – OS** deverá ser recebida pela Proponente vencedora no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados de sua disponibilização pela **SANASA**. Decorrido esse prazo sem o recebimento, a OS será considerada automaticamente recebida.

14.1.1.2 - Os serviços deverão ser **disponibilizados** no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contado da data de recebimento da respectiva **Ordem de Serviço Eletrônica - OS** emitida pela **SANASA.**

14.2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento deverão ser disponibilizados e prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I** e na respectiva **Ordem de Serviço Eletrônica - OS**.

14.2.2 - Caso a **Proponente vencedora** tencione efetuar a prestação dos serviços por meio de filial, esta deverá apresentar, quando da prestação dos serviços, sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando aplicável, estadual, bem como a prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.2.2.1 - O não atendimento ao disposto no **item 14.2.2** implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada a documentação exigida.

14.2.3 - Os serviços serão verificados pela **SANASA** quanto à conformidade com as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I** e na respectiva **Ordem de Serviço Eletrônica - OS.**

14.2.4 - Caso qualquer serviço executado seja rejeitado, a **Proponente vencedora** deverá, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados da notificação expedida pela Gerência requisitante da **SANASA**, refazê-lo ou regularizá-lo às suas expensas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

14.2.5 - A rejeição dos serviços pela Gerência requisitante da **SANASA** sujeitará a Proponente vencedora às penalidades previstas neste instrumento.

14.2.6 - Caso o serviço refeito ou regularizado em decorrência de rejeição anterior também seja considerado não conforme, ficará caracterizada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de executar os serviços nas condições e especificações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

14.3 - A Proponente vencedora deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle aplicáveis à sua área de atuação.

14.4 - Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação dos prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

14.5 - As hipóteses e os mecanismos para alteração da contratação em referência estão previstos nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1 - A Proponente vencedora deverá **emitir mensalmente** nota fiscal de serviço eletrônica referente à execução dos serviços, após o respectivo aceite da SANASA.

15.1.1 - Nas notas fiscais de serviço eletrônica a Proponente vencedora deverá discriminar os **serviços executados, o período de referência, o nº da OS**, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

15.1.2 - A Proponente vencedora deverá emitir as notas fiscais de serviço eletrônica para a **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.M. nº 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000**, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão "Regime Especial DRM/SMF nº 001/2016 – Protocolo Administrativo nº 2015/03/26345", o CNPJ e a Inscrição Municipal do tomador de serviços, quando a prestação do serviço ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado.

15.2 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail **nfe@sanasa.com.br** e para o(s) e-mail(s) **jose.bimonte@sanasa.com.br**.

15.3 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, Pis/Pasep, Cofins e CSL a **Proponente** ficará sujeita ao seu cumprimento.

15.4 - Juntamente com a nota fiscal de serviço eletrônica, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

15.5 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no item **16.4.**

15.6 - Caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal, cumpre à **Proponente vencedora** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – A SANASA efetuará o pagamento à Proponente vencedora na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias**, contados a partir da data do atestado de recebimento **definitivo** do objeto, sendo registrado o devido apontamento no verso do documento fiscal.

16.1.1 – Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

16.2 – O pagamento será efetuado exclusivamente através de **CRÉDITO** em conta corrente da Proponente vencedora, **de acordo com os dados constantes da proposta de preços.**

16.2.1 – Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA, por meio do caminho "Licitações", "Fornecedores", "Consulta de Pagamentos". A requisição de senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser realizada por meio de formulário disponível em "Licitações", "Fornecedores", "Requerimento de Acesso".

16.2.2 – A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

16.3 – No caso de rejeição dos serviços e necessidade de seu refazimento ou regularização, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item **16.1** acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SANASA.

16.4 – Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

17 - REAJUSTE

17.1 – Após transcorrido o período de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, no caso de prorrogação, seus preços poderão vir a ser reajustados com base na fórmula descrita abaixo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente.

$$R = \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1\right) \times 100$$

Onde:

- R = Percentual de reajuste;
- $IPCA_1$ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao do reajuste.
- $IPCA_0$ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao da data da realização da sessão pública da licitação. A partir do segundo reajuste, este índice referir-se-á ao mês do último reajuste.

18 - PENALIDADES

18.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Proponente vencedora, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso em qualquer execução/refazimento do serviço, aplicado ao valor da **Ordem de Serviço – OS,** até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da **Ordem de Serviço – OS**, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução/refazimento do serviço;

D - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor total do **Instrumento de Contratação**, na ocorrência da situação indicada no seu item **14.2.6,** além da suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

E – Suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 2 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido na letra B, bem como diante do cometimento, reiterado ou não, de transgressões conforme a gravidade da conduta, nos termos da letra C.

18.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Proponente vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Proponente vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

18.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Proponente vencedora no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/16.

18.6 – Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Proponente vencedora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19 – DA RESCISÃO

19.1 - SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

19.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, estabelecido na letra “B”, bem como na incidência das disposições constantes da letra “D” da cláusula Penalidades;

19.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra "C" da cláusula Penalidades;

19.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

19.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Proponente vencedora o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

20 - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

20.1 - Fica terminantemente vedada à Proponente vencedora a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação dos serviços por filial sua, devendo, no entanto, a Proponente vencedora cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

21 – MARCAS PATENTES E LICENÇAS

21.1 - Os pagamentos de "royalties", marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.2 - A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

21.3 - A **CONTRATADA** garante à **SANASA** que o(s) software(s) licenciado(s) não infringe(m) quaisquer patentes, direitos autorais ou "trade-secrets", responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado contra a **SANASA**, por acusação da espécie, devendo a Proponente vencedora ser chamada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

22 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante vigência do instrumento de contratação, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

22.1.1 - Código de Conduta para Fornecedores: Norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.
Acesso pelo link: http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf

22.1.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

22.1.3 - A Proponente vencedora fica sujeita à fiscalização da SANASA, e suscetível às sanções administrativas previstas em contrato quando constatado o descumprimento dos requisitos elencados nos **itens de 22.1.1 a 22.1.2.**

22.2 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

22.2.1 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

22.2.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

22.2.3 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

22.2.4 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

22.2.5 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

22.2.6 - Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

22.2.7 - Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

22.2.8 - Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

22.2.9 - Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

22.2.10 - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

22.2.11 - Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

22.2.12 - Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

22.2.13 - Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

23.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

23.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

23.6 - O acompanhamento e fiscalização do instrumento de contratação deverão ser realizados pelo empregado **José Antonio Afonso Bimonte, Auditor Interno**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função.

23.6.1 - O responsável pela fiscalização do instrumento de contratação deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer na legislação aplicável, com consequente responsabilidade.

23.7 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

23.8 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

23.9 – A participação no procedimento implica na integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

23.10 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e no(s) horário(s) definido(s) pelo Pregoeiro.

23.11 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do instrumento de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.12 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e2.bb.com.br , no link do presente edital, na opção **listar lotes → consultar histórico → mensagens.**

23.13 – A Proponente vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

23.14 – A Proponente vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

23.15 - A SANASA adotará as medidas necessárias para assegurar a observância ao disposto na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016, bem como aos tratados e convenções internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro relativos ao combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, exigindo de seus contratados declaração formal de inexistência de vínculo, direto ou indireto, com organizações criminosas, milícias privadas, organizações terroristas ou outras entidades envolvidas em práticas ilícitas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais verificações de integridade e diligências cabíveis

23.16 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente vencedora deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que tenha ou vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a Proponente das punições previstas em lei.

Campinas, **12 de novembro de 2026**

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES GERAIS / QUANTIDADES

1.1 – OBJETO: Fornecimento de licença de uso de **software jurídico, sob o modelo de assinatura (SaaS – Software como Serviço)**, com franquia inclusa de pelo menos 500 (quinhentas) consultas mensais no software disponibilizado em ambiente web e hospedado em infraestrutura do fornecedor, destinado à realização de consultas e pesquisas de processos judiciais vinculados a pessoas jurídicas (CNPJ) e pessoas físicas (CPF), para subsidiar as atividades de **Due Diligence de Integridade – DDI**.

LOTE 01		
ITEM	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	6 MESES	SERVICO OBJETO: LICENCA USO SOFTWARE TIPO: JURIDICO ASSINATURA DUE DILIGENCE LOCAL: N/A INFORMACAO ADICIONAL: TERMO DE REFERENCIA Código Sanasa: 131230-5

2 - JUSTIFICATIVA - A contratação é necessária para apoiar as avaliações de **Due Diligence de Integridade – DDI**, com o objetivo de ampliar a precisão e a agilidade das consultas realizadas, bem como possibilitar a construção de cenários de análise a partir de informações mais abrangentes, consolidadas e consistentes.

3– DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 - O software deverá permitir consultas processuais de forma unificada, abrangendo, no mínimo, os Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Superiores, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e demais órgãos do Poder Judiciário que disponibilizem informações públicas, possibilitando a identificação de processos judiciais em que o CPF ou CNPJ consultado figure como parte.

3.2 - Para cada processo localizado, o software deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:

- número do processo;
- classe processual;
- assunto;
- partes envolvidas;
- órgão julgador;

- situação processual;
- movimentações processuais;
- decisões públicas disponíveis;
- resumo dos principais acontecimentos processuais, do estágio processual e das decisões judiciais;
- identificação das decisões judiciais mais relevantes, tais como decisões liminares, sentenças e acórdãos;
- resumo executivo do processo;
- acesso direto às peças processuais, decisões e documentos públicos disponíveis nos sistemas dos tribunais ou em outras bases de consulta autorizadas.

3.3 - O software deverá possibilitar pesquisas por CPF e CNPJ, apresentar os resultados de forma consolidada em ambiente único, permitir filtros de pesquisa, possibilitar a emissão de relatórios eletrônicos e disponibilizar recursos que facilitem a compreensão e análise dos processos judiciais para fins de avaliação de riscos de integridade.

3.4 - O software deverá disponibilizar dados atualizados de forma contínua e tempestiva, em conformidade com as respectivas fontes de origem, de modo que as consultas realizadas pelos usuários utilizem a versão mais recente dos dados disponibilizados pela fonte consultada.

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O software será utilizado pela equipe da **Auditoria Interna – PE**, por meio de acesso via internet, no modelo **SaaS – Software como Serviço**, sem necessidade de instalação de infraestrutura local pela SANASA.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

1.1.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

1.1.1.2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Estadual;

1.3.4.1 - No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 – Para fins de comprovação da regularidade prevista nos **itens 1.3.2, 1.3.4 e 1.3.5**, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa.

1.3.7- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no **item 1.3.7** implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4 - Resumo dos documentos exigidos:

-Proposta Comercial (Anexo III) e Declaração de Integridade (Anexo III A)

– Qualificação Técnica - Atestado(s) de capacidade técnica

– Habilitação Jurídica - Contrato Social / Estatuto / Ata / Ato Constitutivo

– **Regularidade Fiscal** - Cartão CNPJ
- Certidão Conjunta Federal
- CRF/FGTS
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal

Obs.: O resumo acima possui caráter meramente orientativo e não substitui as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS - FL 01/02

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital e no Termo de Referência – ANEXO I, propomos:

LOTE 01				
ITEM	**QTDE.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	6 MESES	**SERVICO LICENCA USO SOFTWARE JURIDICO ASSINATURA DUE DILIGENCE Código Sanasa: 131230-5**		

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação de serviços da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Também estão contemplados nos preços os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, Cofins, Pis/Pasep e previdenciária.

Prazo de validade da presente proposta___ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão **nº. 289/2026**.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS - FL 02/02

Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que examinamos detidamente o Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento da natureza e extensão dos serviços licitados. Declaramos, ainda, que não restam dúvidas quanto às exigências técnicas e que o preço proposto contempla o atendimento integral a todas as especificações, renunciando a qualquer alegação de desconhecimento ou interpretação equivocada durante a execução do contrato.

Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

Declaramos sob as penas da lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão **nº. 289/2026.**

Data: ___/___/___

Nome:

Assinatura:

Dados do responsável pelo recebimento do Instrumento de Contratação

Nome:
E-mail:
Telefone:
CPF:
RG:
Cargo:

Contatos para recebimento das Ordens de Serviços - OS:

Nome 1:_____Telefone 1:_____e-mail 1:_____

Nome 2:_____Telefone 2:_____e-mail 2:_____

ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a [NOME DA PROPONENTE VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável do Contrato que será firmado em decorrência de ter sido vencedora do **pregão de nº 289/2026**, assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a PROPONENTE VENCEDORA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito do contrato que será firmado possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência previa) e auditoria realizados pela SANASA, fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a SANASA, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a **SANASA a promover a desclassificação da Proponente vencedora, a rescindir o contrato de forma imediata e unilateral, por culpa exclusiva,** independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____
Data: ____ / ____ / 2026

Nome do Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____CPF: _____

Assinatura: _____